

na durante o tempo que tem tido de serviços. Conu-
tem já 3 ausências, e' meu parecer que couvêrã
disciplina pagar cumprir a sentença condemn-
tória proferida contra o mesmo réu em Conselho
de disciplina de 19 de agosto de 1881

Deus Guarde - Lequeira Pinto

1882
Terevins
15
C. Publicas

N^{os} 1098 e 1114

Sobre a pretensão de
Francisco Anastacio
Pulido

J. M^o e L^o M^o - Cendo já consultado pra-
ra o Ministerio do Reino sobre identica pretensão de
Francisco Anastacio Pulido satisfaco os que me e'
escripto em officio de 26 de Dezembro assignado
pelo conselheiro Director Geral passando as mãos
de V^o a copia do parecer fiscal, que foi enviado
para o Ministerio do Reino.

Deus Guarde - Lequeira Pinto

"
"
Reino

N^o 1101

A respeito do processo de Me-
candre Hill com Francisco da
Anastacio Pulido.

J. M^o e L^o M^o - Para o Ministerio das Obras
publicas e Minas já consultei a respeito do objecto
a que se refere a reclamação de Francisco Anastacio Pu-
lido com o meu parecer e voto da conferencia, Con-
forme consta da consulta fiscal, que por copia acom-
panha este officio. = A escriptura feita nas notas
do Tabelião Barradas e junta pelos reclamantes
demonstra que entre elles se formou uma socieda-
de civil com o fim de lavrar e desenvolver uma mi-
na de cobre dos Minaucos na herdade dos Baldios, so-
ciedade legalmente constituida, e que não carecia de

approvação do Governo segundo o direito em vigor. = Come-
 çaram os trabalhos da União, mas decorrido algum tempo
 apparecem duvidas e questões entre os socios, como deverão
 ser resolvidas? A resposta não a posso encontrar senão
 no artigo 15º da escriptura que diz assim: As duvidas
 "e questões que se suscitarem entre os socios seus herdeiros
 ou representantes serão submettidas á decisão d'arbitros
 nomeados pelas partes contendoras e os mesmos arbitros es-
 colherão o terceiro quando haja empate." = Pusta ja hoje
 que em audiencia de 21 de Dezembro de 1881 no Tribunal
 Judicial, foi distribuida a accão arbitral em harmo-
 nia com a condicão evorada na escriptura a que fiz re-
 ferencia; esta é em minha opinião a maneira legal por-
 que não de ser resolvidas as duvidas e questões dos intere-
 ssados, os quaes não deoiam ter recorrido á autoridade
 administrativa incompetente para decidir da execução
 de contractos civis e commerciaes. Puncto como ja o fi-
 za anterior consulta com a opinião de que menos cor-
 rectamente procedem a authoridade administrativa do
 districto de Beja; por isso que não se tratava de nenhum
 dos casos em que a lei de 21 de Dezembro de 1851 permite
 a sua interferencia.

Deus Guarde D. D. A. J. Sequeira Silva

1882
 Fevereiro
 17

Nº 81

O Sr. Jose Mendes Marques pede
 perdão ou commutação da pena
 que está cumpriudo.

Senhor — Recorre á benevolencia de V.ª M.ª Jose
 Mendes Marques condemnado em 15 annos de trabalhos
 publicos no Ultramar pelo crime d'associação de malfei-
 tores e roubo. = O magistrado do ministerio publico junto
 da Relação do Porto consulta pela commutação em prisão
 temporaria, mas não posso conformar-me com esse par-
 cer em vista da declaração dos peritos no acto de exame

Justiça